



ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria Guiomar Sanches de Mendonça e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa participou da Sessão para compor o *quorum* no Processo RO - 159200-32.2008.5.04.0000, em que houve impedimento/suspeição de ministros. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 45500-13.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emir José Tesch, Recorrido(s): FLÁVIA CAROLINE CAMPOS E CAMPOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: RO - 223000-89.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Recorrido(s): AUGUSTO CÉSAR LEITE GUERRA, Advogado: Dr. José Araújo de Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: RO - 159200-32.2008.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Recorrido(s): VOLNEI OTTO, Advogado: Dr. Daniela Balz Otto, Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido parcialmente o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo procurador da Recorrente, Dr. Murilo Fracari Roberto. **Processo: ED-AIRO - 11284-70.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: IRENIO MANOEL FERREIRA, Advogado: Dr. Irenio Manoel Ferreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo impetrante. **Processo: RO - 360-86.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ADHEMAR MATINELLI BRAGA NETO, Advogado: Dr. Jorge Salomão Oliveira dos Santos, Recorrido(s): JORGE ALEX DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. André Silva Leahy, Recorrido(s): EUROCAR VEÍCULOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder em parte a segurança, para sustar a ordem de bloqueio de valores creditados na conta salário do Impetrante a título de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

salários (conta nº 92198-0, agência nº 3571, Banco Bradesco), determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 92000-17.2004.5.05.0001, originária da 1ª Vara do Trabalho de Salvador-BA, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título, e conceder ao Impetrante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se à autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. Custas processuais em reversão. O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão ressaltou o entendimento. **Processo: RO - 508-86.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALEXSANDRO NENES MARCIANO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Dias Júnior, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 234-25.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DANILO DALL AGNOL E OUTRA, Advogado: Dr. Virgílio César de Melo, Recorrido(s): GILMAR DA CRUZ, Advogado: Dr. Vitor Eduardo Frosi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RXOF e ROAR - 20900-16.2007.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA, Advogado: Dr. Sóstenes Alves de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 21400-89.2009.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Maurício Pessoa Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Aristóteles Rodrigues dos Santos Júnior, Recorrido(s): ABSOLUTA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Ransé Millan S. Botelho, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDVIG, Advogado: Dr. Edmundo dos Reis Luz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário e extinguir o feito, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 18 da Lei nº 1.533/51 e 269, inciso IV, do CPC. Custas pelo Autor, das quais fica isento, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. **Processo: ROAR - 27700-85.2008.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): KEIZO ASSAHIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Iros Reichmann Losso, Recorrido(s): WEBER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 29000-66.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MIBITA MINÉRIOS BRASILEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marlilson Machado Sueiro de Carvalho, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOÃO BATISTA DE BONFIM, Advogado: Dr. Nivaldo Ferreira de Moraes, Recorrido(s): MAURO DE SOUZA DE PAULA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 31300-35.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CERÂMICA ARREBOLA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA., Advogado: Dr. João Walter Arrebola, Recorrido(s): ASCENDINO DE SOUZA DIAS, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROAR - 34000-27.2007.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RONALDO VIEGAS BRAGA, Advogado: Dr. Astor Luís Franzen, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcelo J. Ferlin D'Ambroso, Recorrido(s): TEMATEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 86200-24.2009.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ VILSON CIONEK, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para dispensar o Autor do pagamento dos honorários advocatícios, na forma do art. 3º, inciso V, da Lei nº 1.060/50. **Processo: RO - 92800-95.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): GRACILENE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 197000-54.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO 15ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Recorrido(s): HÉLIO COELHO SANTOS TRANSPORTES - ME, Recorrido(s): USINA CERRADINHO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Recorrido(s): FABRÍCIO DOS SANTOS BERNARDINO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada e cassar a ordem de averbação de tempo de serviço perante o INSS determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1988/2008-9 originária da 2ª Vara do Trabalho de Catanduva-SP. **Processo: RO - 213200-39.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO SCARPANTE, Advogado: Dr. Ademar Pinheiro Sanches, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUPÃ, Advogado: Dr. Luís Otávio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1273200-48.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZ CLÁUDIO RODRIGUEZ DE SANTANA, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Almeida Leite, Recorrido(s): PAULO DE TARSO PIZARRO DE LIMA, Recorrido(s): INSTITUTO RADIODIAGNÓSTICO DOUTOR JARBAS GOMES DA CUNHA S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conceder os benefícios da justiça gratuita ao Recorrente, isentando-o do pagamento das custas processuais fixadas no acórdão recorrido, e não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1069-45.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLARICE BONDANZIO, Advogado: Dr. Dimas Falcão Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 12-94.2011.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Recorrido(s): GEDIDA CARVALHO



LOUZEIRO, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, (I) em juízo rescindente, com base em afronta aos artigos 128 e 460 do CPC, desconstituir em parte a sentença rescindenda proferida nos autos do Processo nº 193600-16.2009.5.22.0104 e, em juízo rescisório, diante da ocorrência de julgamento extra petita, expungir da condenação a determinação de pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS pelo período trabalhado, em face da ausência de pedido expresso da reclamante nesse sentido; (II) no tocante ao pleito de honorários advocatícios, reconhecida, em juízo rescindente, a ocorrência de afronta ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70, desconstituir parcialmente a sentença apontada como rescindenda e, em juízo rescisório, excluir da condenação imposta ao reclamado o pagamento da referida verba; e, (III) em face do decidido, julgar prejudicado o exame da prejudicial de prescrição aplicável ao pleito do FGTS, já que reconhecida no feito a ocorrência de julgamento extra petita, com a consequente exclusão da referida verba do comando condenatório imposto ao reclamado. **Processo: RO - 126-54.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANA MARIA SAMPAIO PEREIRA, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Procuradora: Dra. Cleide Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 153-53.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Recorrido(s): NELSON JORGE RUFINO DA CRUZ SANTANA, Advogado: Dr. Cândida Regina Ribeiro de Lacerda, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 206-94.2011.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALDENIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Gonçalves de Araújo Filho, Recorrido(s): RAIMUNDA TERTULIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Carvalho de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, em face da decadência. **Processo: RO - 1008-87.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): MÁRIO DONIZETE NOGUEIRA, Advogado: Dr. Renê Arcangelo D'Aloia, Recorrido(s): SHELL BRASIL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 10700-45.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, Procurador: Dr. Murilo Mariz de Faria Neto, Recorrido(s): MÁRCIA MARIA DE CASTRO MEIRA, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14981-02.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANÉSIO JUVENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Peixoto Nelson, Recorrido(s): HOTEL FAZENDA LAGOS DO VALE LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 32500-20.2009.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Advogado: Dr. José Roberto de Barros Pinto, Recorrido(s): PATRÍCIA COELHO PEDROSA, Advogado: Dr. Albézio de Melo Farias da Silva, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, acolher a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, suscitada pela ré em contrarrazões, e, por conseguinte, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, a teor do disposto no artigo 267, VI, do CPC e na Súmula nº 192, III, desta Corte. **Processo: RO - 560-13.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Recorrido(s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Sandra de Moura Melo Ramos, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rita Mantovaneli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 602-55.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogada: Dra. Daniela N. de Melo Nogueira, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Emir Aragão Neto, Recorrido(s): FRANCISCO GUEDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Guedes de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, Decisão: preliminarmente, por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da impetrante, por desfundamentado (SJ 422/TST). **Processo: RO - 1397-67.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SERRA PELADA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MINERAL, Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Recorrido(s): PAULO JOAQUIM DA SILVA, Recorrido(s): OSWALDO CARDOSO DA SILVA, Recorrido(s): IZABEL PRADO DE SOUZA, Recorrido(s): ANIZIO RAUL DO SANTOS, Recorrido(s): ADILSON BARBOSA MACHADO, Recorrido(s): DELAIR GERALDO ESTORARI, Recorrido(s): JOÃO NABOFARZAN, Recorrido(s): LUIZ GONZAGA PINHEIRO, Recorrido(s): HUBERT RIBEIRO DE FIGUEIREDO, Recorrido(s): JOSÉ MARIA VIEIRA, Recorrido(s): FRANCISCO VALDIVINO DA SILVA, Recorrido(s): MARILENE MACHADO DOS SANTOS, Recorrido(s): FRANCISCO LUCIVALDO GUIMARÃES, Recorrido(s): ZENILDO RODRIGUES SILVA, Recorrido(s): HOSMÍNIO PEREIRA LACEDA, Recorrido(s): JOSÉ DE RIBAMAR DE MELO LIMA, Recorrido(s): JESUS PEREIRA LIMA, Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA, Recorrido(s): MARIA LACY MONTEIRO DE MIRANDA, Recorrido(s): ANTÔNIO FIDÉLIS DE SOUSA, Recorrido(s): VALFREDO GOMES DA SILVA, Recorrido(s): JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Recorrido(s): ETELVINO FERREIRA DE PAULA JÚNIOR, Recorrido(s): LAETE VIANA DE LIMA, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO LEAL, Recorrido(s): DOMINGOS VIANA GOMES, Recorrido(s): LUCIANO DE QUEIRÓZ, Recorrido(s): AMADEUS MOTA BRAGA, Recorrido(s): MARILÉIA MADEIRA SILVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA, Recorrido(s): ISAC NIZ, Recorrido(s): RAIMUNDO LOPES DA SILVA, Recorrido(s): PEDRO VERAS DE ALCÂNCIO, Recorrido(s): FRANCIMAR FREIRE DIAS DA SILVA, Recorrido(s): RAIMUNDO ANTÔNIO DA SILVA, Recorrido(s): JOÃO BATISTA MERCÊS PEREIRA, Recorrido(s): NASITO DE SOUZA, Recorrido(s): IVANIR PEREIRA SOUSA, Recorrido(s): JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA, Recorrido(s): ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA COSTA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE



PARAUAPEBAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2092-86.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): SÉRGIO ANTUNES RIBEIRO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2109-25.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): SÉRGIO GADDINI, Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO FALEIROS E OUTRA, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Recorrido(s): LAERCIO HENRIQUE DONA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 42ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: preliminarmente, por unanimidade, rejeitar a ilegitimidade passiva do litisconsorte Laércio Henrique Donna. No mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário da impetrante e rejeitar a arguição de litigância de má-fé formulada em contrarrazões. **Processo: RO - 3200-36.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CIABRÁS COMERCIAL E INDUSTRIAL BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Cardoso, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Tiago Voss dos Reis, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso ordinário da impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6000-37.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): RODRIGO GRECO DOS SANTOS BRAGA, Advogada: Dra. Roberta Valiatti Ferreira, Recorrido(s): ERNANDES CARLOS BARBOSA E OUTROS, Recorrido(s): SAEX TERMINAIS INTERMODAIS LTDA., Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO RIBEIRO COUTO, Recorrido(s): MÍLTON DOS SANTOS ARAÚJO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10000-10.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EVANDRO ARAÚJO VERAS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14670-55.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: ReeNec e RO - 17200-68.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ROBSON CARNEIRO SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 26400-61.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): MARIA ROSIANE CUNHA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 48400-93.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SHEYLA ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 189900-46.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - não conhecer do Recurso Ordinário, por ausência de fundamentação. **Processo: RO - 70800-63.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS AGAPITO BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Francisco Canindé de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Decisão: adiar o julgamento. **Processo: AR - 57321-22.2010.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Revisor: Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): JOSÉ ERINALDO DE MOURA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Réu: LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por maioria, julgar improcedente a pretensão rescisória. Custas pelo autor, no importe de R\$1. 462,50, de cujo recolhimento é isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita e honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor atribuído à causa, cuja execução, fica suspensa por cinco anos ou enquanto perdurar a situação de miserabilidade jurídica, vencidos os Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Maria Cristina Iriogoyen Peduzzi e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs.1: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann; Obs. 2: e voto convergente o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Obs.2: O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão não participou do julgamento, em virtude de S. Exa. ter sucedido o relator nesta Subseção. Obs.3: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, em virtude da aposentadoria do Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e cinquenta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho